



**LEI Nº. 407/99**  
**DE 31 DE MAIO DE 1999.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE.

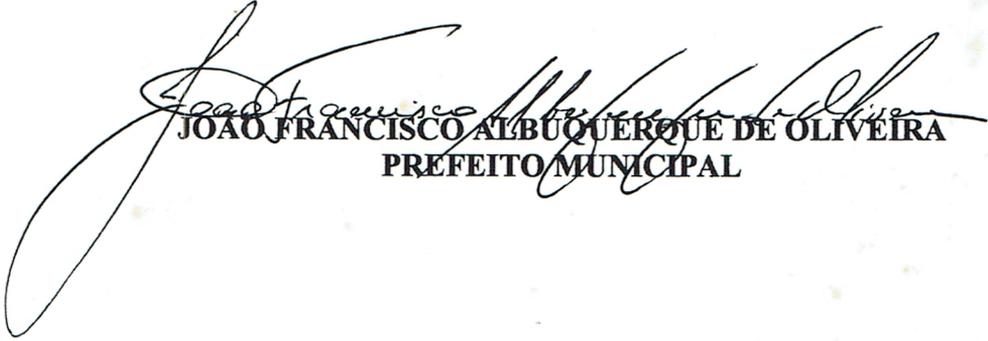
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados 5 (cinco) cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, a serem providos de acordo com o disposto no art. 132 da Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. - A remuneração dos cargos criados no artigo anterior será correspondente a um salário mínimo.

Art. 3º.. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de maio de 1999.

  
**JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI Nº.407/99**  
DE 31 DE MAIO DE 1999

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

**TABELA I**

<b>QUALIDADE</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
05	CONSELHEIROS TUTELAR	CCE-III

  
**JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



LEI Nº 407/99.  
DE 03 DE MAIO DE 1999

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

SIMBOLO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CCE-III	CONSELHEIRO TUTELAR	136,00

  
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL